



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## **DECISÃO COREN-ES Nº 011/2016**

### **Proclama resultado de julgamento de Parecer de Conselheira.**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e o conselheiro relator no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que estabelece o art.15, inciso V, da Lei nº 5.905/73 e art. 18, incisos X e XI, do Regimento Interno;

**Considerando** o parecer de relatora referente ao PAD nº 1737/2015;

**Considerando** a denuncia da Sra. Mikeli Nascimento dos Santos coordenadora da instituição Lar Família Feliz, em desfavor da Dra. Idimara Pereira Gomes, enfermeira, Coren-ES nº 446447;

**Considerando** a deliberação do Plenário na ROP nº 383, realizada em 31/03/2016;

#### **DECIDEM:**

**Art. 1º** - Aprovar o parecer e por consequência o arquivamento do presente PAD por não haver infração ao Código de Ética dos Profissionais de enfermagem, Resolução 311/2007;

**Art. 2º** - Oficiar a denuncia para a vigilancia sanitária e ao Ministério Público municipal; do municipio de Viana-ES ;

**Art. 3º** - Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Vitória – ES, 31 de março de 2016.

Dr. Wilton José Patrício  
Conselheiro Presidente

Dra. Maristela Carneiro Luppi  
Conselheira Relator

WJP/WGA